



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º S 2º Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8 666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de uniforme e equipamentos para a Guarda Civil Municipal.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, com entrega única, de uniforme e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, com garantia mínima de 12 meses.

### 3. OBJETO

3.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniforme e equipamentos para a Guarda Civil Municipal, dentro do Município de Pontal do Paraná.

3.2. O fornecimento de materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizado na Avenida Sebastião Caboto esquina com rua Olinda s/n, Balneário Shangri-lá, na sede da base da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, sem custos adicionais, livre de tributos ou quaisquer outras despesas.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Devido ao LOTE 2 DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO NÚMERO 160/2020 deu deserto e dessa forma devido a necessidade de aquisição desses itens para o uniforme.

4.2. Os Uniformes e Equipamentos estão com más condições de uso devido ao desgaste pelo contínuo uso e extremo nas ocorrências de diversas naturezas podendo causar prejuízo a integridade física de nossos agentes decorrentes de situações diárias que vivenciam por estarem fazendo linha de frente nas ruas do município de Pontal do Paraná.

4.3. Para a eficácia do trabalho dos Guardas Civis Municipais o uso completo do uniforme e equipamentos de segurança servem também para padronização e fácil identificação dos munícipes em caso de necessidade de atendimento.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade do objeto e a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.



## 5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS OBJETOS

### ITEM 1 CINTO DE GUARNIÇÃO

**Aspectos Gerais:** Confeccionado em cadaço duplo (na face interna e externa) tecida com fio de poliéster, com 50 milímetros de largura por 1,5 milímetros de espessura ultra resistente não refletiva. Com alma de polímero polipropileno, com espessura mínima de 2 milímetros e largura de 50 milímetros. Viés na cor preta de poliéster, com largura mínima de 8 milímetros em ambos os lados, e no máximo 25 milímetros de largura antes da aplicação. Costurado em toda sua extensão para unir as peças e dar acabamento. Nas duas extremidades internas, possui fecho de contato macho (gancho) para regulagem do comprimento e ajuste na cintura, medindo 220 milímetros de comprimento por 50 mm de largura. No espaço entre os dois fechos macho (gancho) no mesmo lado (interno) será costurado o fecho fêmeo (laço). Após o contato do laço e gancho o mesmo se unirá permitindo a regulagem, que depois de dobrados serão fixados por dois passadores de polímero POM. A fivela de tripla retenção (três pontas) com fixação lateral e central injetada em polímero POM, com laudo de tração emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, acima de 120 kg força. Porta algemas - fabricado em polímero poliamida (laudo do fabricante da matéria prima) virgem injetado pigmentado de preto, sem manchas com proteção total UVA e UVB e na cor preta, resistentes a rupturas e rachaduras. Devera possuir uma tampa em polímero elastômero flexível e resistente, na cor preta fixada na base posterior, com botão de pressão preto. Seu passador de cinto deverá ser curva e anatômica, para melhor acomodar no corpo do usuário. Ao cinto acompanha 04 (quatro) belt keeper (presilhas) injetado em polímero elastômero, com fechamento por dois botões de pressão, dois orifícios bilongados verticais, que servirão para ancorar toda a guarnição à cinta da calça. Porta lanterna modular para cinto de guarnição devendo conter 140mm altura, 50mm largura e 40 mm espessura, deverá ser na cor preta com nuance na cor adequada. Bolso modular horizontal para cinto de guarnição contendo 120mm de altura, 250mm de largura e 50mm de profundidade, devendo ser na cor preta em nuance na cor adequada.

### Imagens modelo:





**Todas as imagens são ilustrativas**

**Acabamento e Costura:** Confeção não poderá apresentar desfiamento do tecido e esgarçamento das costas, de modo a se obter fino acabamento e ótimo aspecto; as bordas do tecido devem ser overlocadas, com sobra de tecido nas costuras, de modo a se obter um artigo de superior qualidade; O ponto de fechamento de gancho traseiro deverá ser tipo corrente, as ilhargas fechadas com pontos tipo interlock bitola média (10 mm) e o pesponto com duas agulhas em ponto tipo corrente, as entrepernas overlocadas e fechada com ponto corrente; Linha das costuras fio 50 / 75, na cor do tecido.

**Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

**Identificação:** A peça deverá trazer, internamente, etiqueta (s) com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); no verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.

## **ITEM 2 COTURNO CANO BAIXO PARA GUARDA MUNICIPAL**



**Aspecto Gerais:** As especificações técnicas e parâmetros para a construção do produto em epígrafe estão descritos nas normas/tabela abaixo e demais exigências técnicas definidas neste memorial descritivo, para enquadramento é necessário atender as exigências técnicas deste termo.

### **BOTA TÁTICA DE ALTO DESEMPENHO**

**Descrição técnica:** Bota tática para emprego policial ou militar, cano curto (tipo – até o tornozelo) com altura interna, considerando a altura do cabedal medida de acordo com a norma ABNT NBR ISO 20344 item 6.2, tolerância de + - 5 mm, na seguinte conformidade: número 34: 185 mm; número 40: 225 mm e número 44: 240 mm.

O calçado não poderá conter componentes metálicos.

**CABEDAL:** Confeccionado em Nanox, ou microfibras similar ou superior, na cor preta.

**COLARINHO:** Revestidos material sintético na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU).

**CANO:** Revestidos em microfibras, na cor preta, com enchimento em espuma poliuretano (PU) de 15 mm densidade 45.

**LÍNGUA:** Sistema fole, sendo em material sintético ou poliamida 6.6 Cordura ou similar, na cor preta, acolchoada em espuma PU com densidade D45 de alto desempenho e conforto.

**FORRAÇÃO:** Forro 100% impermeável e respirável composto em três camadas, sendo a primeira camada em tecido interno em poliéster e/ou poliamida resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade; a segunda camada em não tecido de poliéster e a terceira camada composta por membrana hidrofílica 100% impermeável à água e respirável, fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura (tolerância de + - 0,05) e 22 mm de largura (admitindo-se tolerância de 0,5mm), com resistência mínima de duas atm. Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster. Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em microfibras ou não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta.

Ser 100% impermeável e respirável até altura de 10cm, tendo como referência a numeração 40 brasileiras.

**FECHAMENTO:** Frontal por atacadores redondos em trama de poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, que não desfiem e permitem ajuste com facilidade, na cor preta, ponteiras em acetato ou resinada, comprimida e



plastificada, com 4 linhas de passadores, 1 linha de ilhós travador e 4 linhas ganchos em polímero/nylon fixados através de rebites.

**BIQUEIRA INTERNA E CONTRAFORTE:** Confeccionados em material termoplástico anti-impacto de alta durabilidade, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, sem ressaltos internos e espessura mínima de 2 mm (+- 0,2) tipo rígido. Deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos, torções, não delinear ou danificar-se com umidade.

**COSTURAS:** As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade. Espessura da linha 30 na parte superior e 40 na inferior.

**AVESSO SUADOR:** Composto em microfibra ou não tecido, fixado na área interna do calcanhar a fim de inibir o atrito direto com os pés.

**BIQUEIRA EXTERNA:** Constituída borracha vulcanizada coladas diretamente ao couro por processo termo reativado, com adesivo reticulado de poliálcool e isocianatos, antichamas e anti-impacto de alta resistência a fricção com estampa lixada, espessura de 1,5mm, sem costuras. Não serão aceitas biqueiras costuradas à gáspea.

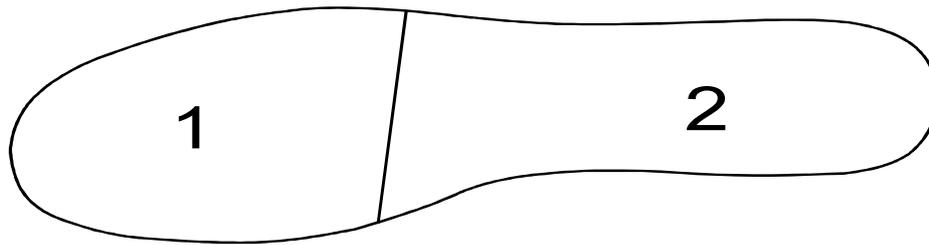
**PALMILHA DE MONTAGEM E ESTABILIZADORA:** Palmilha à prova de perfuração construída na parte posterior à linha de flexão da palmilha toda em composto de polímero injetado (ver figura 1, região 2) e com a área de flexão construída em manta têxtil antiperfuro em polímero e aramida.

A palmilha de montagem deve ser fixada não pode ser removida sem danificar o calçado.

(ver figura 1, região 1).

Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construídas com celulose ou não tecido impregnado. Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (um milhão) de flexões com avaliação SEM DANOS em três corpos de provas, segundo norma BS EN 12568/2010. Não serão aceitas palmilhas que contenham qualquer componente metálico, celulose, não tecidos impregnados, couro ou recouro, ou ainda, palmilhas inteiras em mantas de aramida ou outro tipo de tecido ligado por algum tipo de adesivo, pois essas não oferecem a rigidez necessária para estabilizar as pisadas na parte traseira ou a flexibilidade necessária pra a parte dianteira.

A parte posterior rígida justifica-se ainda pela necessidade de proteção e funcionalidade em casos onde há necessidade de apoiar-se sob o arco plantar, como ao se subir uma escada.



**Figura 1: Palmilha de montagem estabilizadora anti perfuro** Região 1 – Manta têxtil anti perfuro flexível.

Região 2 – Composto polímero injetado.

**PALMILHA INTERNA:** Removível, termo conformada, composta poliuretano recoberta com tecido tipo malha na cor preta 100% poliamida na parte superior.

Essa palmilha deverá apresentar resistência à abrasão com enquadramento SIM segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12.;

O resultado da resistência à abrasão deve ser sem furos antes de completar 25600 ciclos em SECO e 12800 ciclos em ÚMIDO segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.12. A absorção de água da palmilha deve ser de no mínimo 180 mg/cm<sup>2</sup> e a dessorção deve ser de 100%, sendo que a palmilha deve permear água em até 60 segundos, apresentando enquadramento SIM, segundo NORMA NBR ISO 20344-item 7.2.

**SOLADO:** Uni sola composto em sola de borracha legítima estireno-butadieno (SBR) com resistência a altas temperaturas, na cor preta, densidade mínima de 0,9 segundo norma ISO 34-1, com travas multidirecionais para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso e canais de fluxo contínuo de água, termo conformado para maior absorção de impacto, distribuição do peso, leveza e isolamento térmico.

O conjunto do solado deve apresentar isolamento ao frio com queda de no máximo 4 graus Celsius segundo norma ABNT NBR ISO 20344. O isolamento ao calor do conjunto do solado não deverá apresentar aumento de temperatura superior à 15 graus Celsius.

A resistência à flexão deve ser de no máximo 1,0mm após 30.000 flexões, segundo norma ABNT NBR ISO 20344.

O solado deve possuir resistência ao óleo combustível de no máximo 9,5%.

**SISTEMA DE MONTAGEM:** Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência.

Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência, com resistência mínima ao descolamento de 900N+-10N no bico e de 650N +-10N na planta quando ensaiado segundo norma ABNT NBR



15323/13. Resistência de união cabedal/solado resultado mínimo de 5,0N/mm em ambos os pés.

**A MASSA DO COTURNO:** Deve ser igual ou inferior a 590g o pé número 40, sendo admitido uma variação de até 10% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior à 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao pé direito.

**IDENTIFICAÇÃO DO CALÇADO:** Toda bota deve ser numerada com número de lote, na parte interna da lingueta, numeração do calçado e identificação do fabricante.

**EMBALAGEM:** Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado. Coletivamente deverão ser acondicionadas com seis pares de bota, em caixa de papelão, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante. Manual e certificado de garantia.

**CATÁLOGO:** A empresa vencedora deverá encaminhar com cada par o respectivo

Catálogo ou manual da bota, escrito em português contendo as informações necessárias para a sua higienização e utilização, visando minimizar os danos.

**GARANTIA:** Certificado de garantia do produto, dando garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

#### **DESENHO PARA REFERÊNCIA:**



#### **PARÂMETROS NORMATIVOS E TÉCNICOS.**

**Cabedal (montado):** Nanox ou microfibra similar, hidro fugada.

Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ensaio	Método	Especificação
Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1	Mín. 90 N
Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.6	Mínimo 2,8 mg/(cm <sup>2</sup> .h)
Coefficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344-item 6.8	Mínimo de 22 mg/cm <sup>2</sup>

**Forrações:** Forração interna em micro filamentos Poliamida/Poliéster e membrana hidrofílica. Atacadores: Confeccionado em trama em poliamida ou poliéster com cabo duplo de poliéster, na cor preta, com ponteiras em acetato ou resinada, comprimida ou plastificada. Ganchos passadores - Composição em polímero Nylon, fixados por rebites de nylon.

**Biqueira interna e contraforte:** Confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster.

Biqueira externa: A biqueira de borracha externa deve ser colada ao cabedal e possuir espessura mínima de 1,5mm quando ensaiado segundo norma ISO 23529. Esse valor deverá estar constando no relatório de epi da bota.

ENSAIO	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
Resistência ao rasgamento	ISO 34-1:2015	Mín. 9 kN/m
Densidade (Sola)	ISO 2781	Mín. 0,9 g/cm <sup>3</sup>
Resistência á abrasão	ISO 4649	Máx. 115 mm <sup>3</sup>
Escorregamento	ISO 13287	Piso cerâmico + detergente Condição A – Salto: Mín.0,28 à 0,45 Condição B – Plano: Mín.0,32 a 0,45
		Piso aço + óleo Condição C – Salto: Mín.0,13 Condição D – Plano: Mín.0,18
Resistência a flexões	ABNT NBR ISO 20344 item 8.4	Deve ser de no máximo 1,0mm apôs 30.000 flexões



Isolamento ao calor do conjunto do solado	ABNT NBR ISO 20344	Aumento da temperatura interna não deverá ser superior a 15°C
Absorção de energia da área do salto	ABNT NBR ISO 20344	Mín. 20J
Resistência da união solado/cabedal em 3 pares numeração diferente	NBR ISO 20344- item 5.2	Mín. 5,0N/mm
Determinação da conformidade da área com ressaltos	ABNT NBR ISO 20344 – Item 8.1.1)	Região da planta mínimo 45% Região do salto mínimo 25%
Espessura mínima da sola	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4mm
Altura do ressalto mínima	ABNT NBR ISO 20344-item 8.1	Mínimo 4,5mm

**Solado:** Uni sola composto em sola de borracha com resistência a altas temperaturas, na cor preta. Deverá atender a todos os requisitos, provados por meio de Relatório técnico ORIGINAL, com foto, emitido pelo IBTEC- Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado ou instituição similar acreditada pelo INMETRO, a saber:

Palmilha interna: Moldada em poliuretano, com formato anatômico para melhor absorção de impacto e distribuição do peso no caminhar, revestida com não tecido ou tecido absorvente.

### **ITEM 03 - TARJA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL (BIRIBAS):**

**Aspectos Gerais:** Biribas (tarja de identificação) confeccionada em cordura 1000 (nylon), com trama sarjado, fundo na cor preta, com 110 mm de comprimento e 25 mm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa na cor amarelo dourado, bordada, com 2 mm de largura. Com inscrições em letras do tipo ARIAL na cor amarelo dourado para a função e nome do Guarda Municipal, e na cor vermelha para o Tipo Sanguíneo, nas seguintes dimensões: para a função 5,5 mm de altura e no máximo, 5,0 mm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome do Guarda Municipal 7,5 mm de altura e, no máximo 7 mm de largura (conforme modelo constante abaixo). Atrás, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

1. O produto deverá apresentar limpeza de fios e acabamento das linhas excedentes dos bordados;
2. As molduras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;
3. O bordado deve ser plano;
4. As letras deverão ser na fonte ARIAL, ter tamanho adequado às medidas das biribas, possuir tamanho uniforme e disposição conforme especificação do desenho constante neste descritivo;
5. O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem das regiões bordadas;
6. O acabamento deverá ser de alta qualidade e excelente aspecto visual.
7. Os nomes as serem inscritos em cada Biriba, constará em relação expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a ser confirmada, conforme critérios de graduação/posto da Guarda Municipal de Pontal do Paraná.

### MODELO DE BERIBA:



Todas as imagens são ilustrativas

### ITEM 04 BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL

**ASPECTOS GERAIS:** Será fixado altura do peito, do lado esquerdo, bordado no tamanho de 6,8 cm de altura x 8,0 cm de largura, no formato original e cor adequada azul noite, confeccionado em bordado de primeira qualidade, com aproximadamente 32.000 pontos, totalmente matizados. Modelo anexo V – 1.

**Acabamento:** O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do bordado, nem esgarçamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

**5.3.** No ato da entrega as uniforme são imprescindíveis que seja fornecido em caixa lacrada, catálogo ou manual de instrução, onde contenha todas as especificações, descritivos, preferencialmente no idioma Português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

**5.4.** Em nenhuma hipótese a empresa CONTRATADA entregará material diverso do que descrito neste Termo de Referência e posteriormente em Ordem de Fornecimento.

**6. VALOR ESTIMADO**

**6.1.** Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais, considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item, levando em conta que os materiais estão correlacionados.

**6.2.** Para a cotação, as empresas forneceram os seguintes valores:

Item	Objeto	Qty	1	2	3
01	CINTO DE GUARNIÇÃO E EQUIPAMENTOS	21	R\$ 155,00	R\$ 198,00	R\$ 278,00
02	COTURNO CANO BAIXO PARA GUARDA MUNICIPAL	21	R\$ 459,00	R\$ 544,50	R\$ 399,00
03	TARJA DE IDENTIFICAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL BIRIBA	42	R\$ 5,00	R\$ 13,20	R\$ 15,00
04	BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL	42	R\$ 15,00	R\$ 30,80	R\$ 45,00
TOTAL GERAL			R\$ 13.734,00	R\$ 17.440,50	R\$ 16.737,00

1 – WILSON MANARDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI.

2 – DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

3 – A.L. FORCE COMERCIAL LTDA EPP

**6.3.** Desta forma, o valor a ser usado no processo licitatório será a média dos valores, sendo **R\$ 15.970,71 (quinze mil, novecentos e setenta reais e setenta e um centavos)**.

**7. FORMA DE ENTREGA**



**7.1.** A empresa CONTRATADA deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para entregar o objeto deste Termo de Referência na Secretaria Municipal de Segurança Pública, localizada na Avenida Sebastião Caboto esquina com rua Olinda s/n, Balneário Shangri-lá, sede da Guarda Municipal em Pontal do Paraná/PR, devendo todas essas despesas estarem incluídas no seu custo total.

**7.2.** A CONTRANTE não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas, como já informado no item anterior.

**7.3.** O fornecimento das uniforme se dará de uma única vez, com a emissão de Ordem de Fornecimento.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Caberá a contratada:

**8.1.1.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura contratada a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada por esta Administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

**8.1.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

**8.1.3.** A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do fornecimento dos uniformes e equipamentos, as quais são de natureza indispensável para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

**8.1.4.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**8.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, quando tiver, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem previa e expressa anuência da Prefeitura de Pontal do Paraná;

**8.1.7.** Entregar o material rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive objeto novo, na caixa lacrado com o manual de instruções. A



inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente;

**8.1.8.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e Anexos;

**8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**8.1.10.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Administração obriga-se:

**9.1.1.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

**9.1.2.** Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**9.1.4.** Rejeitar os materiais adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante;

**9.1.5.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

**9.1.6.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

**9.1.7.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

**9.1.8.** Exigir, os documentos comprobatórios da execução do objeto deste Termo de Referência;



**9.1.9.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização;

**9.1.10.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada junto aos Sistemas, antes de cada pagamento;

**9.1.11.** Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

**9.1.12.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor, aqui denominado Fiscal de Contrato, Mauro Araújo, Servidor Público Municipal.

**10.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega dos materiais pelo Fiscal designado.

**10.3.** Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.4.** O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.5.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

**10.6.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **11. PAGAMENTO**



**11.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, quando devidamente dentro das especificações deste Termo de Referência.

**11.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Pontal do Paraná.

**11.3.** O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

**11.4.** O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

**11.5.** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado documentos previstos no Edital.

**11.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- d) Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura (mensal ou não);

**12.2.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**12.3.** A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.



**12.4.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste item e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**12.5.** As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

**12.6.** O Município de Pontal do Paraná, poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

**12.7.** Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

**12.8.** A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Ordem de Fornecimento. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no site [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br).

**13.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública (art. 43, inciso VI § 3º da Lei 8.666/93).

### **14. VIGÊNCIA**

**14.1.** A vigência do certame terá início após a data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

### **15. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

**15.1.** O valor pactuado neste Termo poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Instrumento, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e observadas as eventuais solicitações, que deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos deste Contrato.

**16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Desta forma, segue as dotações orçamentárias para o ano de 2021:

<b>Despesa- Dotação</b>	<b>CR</b>	<b>FR</b>	<b>Valor</b>
22.001 .26.125.0104.2170 - 3.3.90.30.00.00	801	0509	R\$ 13.734,00

Mauro Araújo  
Diretor Geral - SMSCDH